

## ATA N.º 09/2017

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 15 horas e 53 minutos

No dia vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Luís Semeano  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b> <b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b> Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 02/2017/CCE, Acordo Quadro para a aquisição de apólices de seguros, pelo prazo de 24 meses	Informação n.º 1026/2017	

	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
4	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel para a realização de uma ação de rastreio de acuidade visual gratuito	Reg.º 2384/2017, de 15.02	Essilor Portugal – Sociedade Industrial de Ótica, Lda.
5	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 04/2017, de 16.02	José Fernando Pedroso Francisco
6	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	Proc.º 04/2017, de 16.02	José Fernando Pedroso Francisco
7	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	Proc.º 05/2017, de 16.02	José Fernando Pedroso Francisco
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 05/2017, de 17.02.	ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
9	Tolerância de Ponto – Carnaval A conhecimento	Despacho n.º 083/2017	
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
10	Relação de viaturas obsoletas		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
11	Empreitada de “Requalificação dos balneários do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia”	25.01.03/03-2015	TECNORÉM Engenharia e Construções, S.A.

	– Liberação da caução prestada – termo do 1.º ano do prazo de garantia		
12	Empreitada de: “Execução de ramal definitivo de eletricidade na Escola EB1 n.º 1 de Benavente” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.01.03/06-2014	MATELMOR – Comércio e Material Elétrico, Lda.
13	Empreitada de: “Pavimentação e beneficiação da drenagem das águas pluviais na rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, em Benavente” – Conta da empreitada / A conhecimento	25.04.03/02-2015	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
14	Licença administrativa	1081/2016	Alice Gonçalves Casimiro Maria Nunes
15	Proposta / Processo de loteamento n.º 301/1981	301/1981	
16	Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento	1496/2016	António Manuel Veríssimo da Silva
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	331/2016	Joana Sá Nogueira Almeida Farinha
18	Pedido de parecer / José Pereira Martinho	194/2017	Instituto Conservação Natureza e Florestas, IP
19	Reclamação / Relatório de ensaio acústico / Proposta de procedimentos / Decisão	1260/2016	António Estêvão Carvalho Pessoa
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
20	Proposta de Protocolo com a Entidade Regional de Turismo Alentejo e Ribatejo – 1.º Festival do Arroz Carolino do Município de	Informação DM CETJ	

21	Benavente Dia Diocesano do Adolescente – 11 de março de 2017 – Pedido de apoio logístico	Informação DMCETJ	
22	Evento JDEUS – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 8 de julho de 2017		João de Deus & Filhos
23	16.º Passeio da Primavera – 7 de maio de 2017 – Pedido de apoio		A Comissão Organizadora – João Pedro Dias Magalhães Silva
24	Despesas decorrentes de reparação de computador		Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão
	<b>Fomento Desportivo</b>		
25	15.º Passeio Moto 2/4 dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia – Pedido de apoio		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
26	Estágios Internacionais – Pedido de cedência do ginásio da Escola Prof. João Fernandes Pratas		Sociedade Filarmónica União Samorense
27	Realização de atividades desportivas – Pedido de cedência do pavilhão da Casa do Povo ou pavilhão da Escola Secundária – 17 de abril 2017		Creche e Jardim Infantil de Benavente
28	Campeonato Regional de Dança Desportiva – Pedido de cedência do pavilhão da Barrosa – 3 a 5 de março de 2017		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
29	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor vereador Domingos dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

#### **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 2 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT**  
**- CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2017/CCE, ACORDO QUADRO PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, PELO PRAZO DE 24 MESES**

#### **Informação DMGF n.º 1026/2017, de 20 de fevereiro**

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) a aquisição de apólices de seguros é fundamental para o funcionamento do Município assumindo-se como uma necessidade premente;
  - b) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
  - c) conseqüentemente, face ao exposto na alínea anterior, em 27 de maio de 2016, foi celebrado o contrato de mandato administrativo entre o Município de Benavente e a CIMLT;
  - d) o Município de Benavente não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a fazer face às necessidades elencadas na presente;
1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista a aquisição de apólices de seguros.
  2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos nos anexos I e I a) do caderno de encargos, anexos a esta informação e da qual fazem parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, seguidamente elencados:

**Ramo automóvel – Vários**

PLANO	COBERTURAS	CAPITAIS SEGUROS	FRANQUIA	Ligeiro Passageiros	Ligeiro mercadorias	Ambulâncias	Ciclomotores/velocípedes com motor elétrico	Velocípedes sem motor	Motociclos	Trator Agrícola (inclui o Reboque, desde que acoplado a um único trator, sendo que este tem de constar da mesma apólice, apenas acrescerá encargo com carta verde)	Reboques	Máquina construção civil - Escavadora, Buldozer, pá carregadora, empilhador ou monta cargas, cilindro estrada, retroescavadora, Motoniveladora	Dumpers
A	Responsabilidade Civil	50.000.000,00 €	Sem franquia	166,00 euros	200,00 euros	198,00 euros	39,00 euros (inclui assistência em viagem)	41,60 euros	52,00 euros (inclui assistência em viagem)	29,00 euros	78,00 euros	75,00 euros	31,00 euros
B	Responsabilidade Civil	50.000.000,00 €	Sem franquia	196,00 euros	243,00 euros	210,00 euros	n.a.	n.a.	n.a.	84,00 euros (só inclui a cobertura de QIV)	n.a.	114,00 euros (só inclui a cobertura de QIV)	86,00 euros (só inclui a cobertura de ocupantes e QIV)
	Quebra Isolada de Vidros	1.000,00 €	Sem franquia										
	Assistência Viagem	km zero	Sem franquia										
	Viatura substituição	30 dias	1 dia										
	Acidentes Pessoais Todos os Ocupantes	MIP - 25.000€	Sem franquia										
DTR - 2.500€													
DF- 1.500€													
C	Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão	(valor viatura venal)	Viaturas < 5 anos - Franquia fixa 250 euros Viaturas > 5 anos - Franquia 2% sobre valor venal	2,64 % * valor viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)	2,40% *valor viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)	2,84 % *valor viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)	8,46 % * valor viatura (venal)	n.a.	6,57 % * valor viatura (venal)	3,69% * valor viatura (venal) (viaturas menos 5 anos)	n.a.	1,68% * valor viatura venal	1,77% * valor viatura venal
	Furto ou Roubo	(valor viatura venal)	Sem franquia										
	Fenómenos da Natureza	(valor viatura venal)	Viaturas < 5 anos - Franquia fixa 250 euros Viaturas > 5 anos - Franquia 2% sobre valor venal	3,96% * valor viatura (venal) (viaturas mais 5 anos)	3,60% * valor viatura (venal) (viaturas mais 5 anos)	4,26% * valor viatura (venal) (viaturas mais 5 anos)							
	Atos de Vandalismo	(valor viatura venal)	Viaturas < 5 anos - Franquia fixa 250 euros Viaturas > 5 anos - Franquia 2% sobre valor venal										

\* Relativamente ao transporte coletivo de crianças, o capital de RC deverá ter a seguinte decomposição: RC obrigatória 12 000 000,00 euros e facultativa 38 000 000,00 euros, sendo que da RC obrigatória terá a seguinte subdecomposição, danos materiais 2 000 000,00 euros e danos corporais 10 000 000,00 euros

**De acordo com a tipologia da viatura, ficará garantida uma das seguintes situações:**

Privação de Uso (todas as viaturas exceto as de ligeiros de passageiros e mercadorias)	30 dias <b>(50€)</b>	1 dia
Veículo de substituição (apenas nos ligeiros de passageiros e mercadorias)	30 dias	1 dia

**Ramo automóvel – Pesados**

Coberturas	Responsabilidade Civil (50.000.000,00 €)*	QIV (4.500,00 €)	Ocupantes (MIP - 25.000€; DTR - 2.500€; DF- 1.500€)	Assistência Viagem Pesados (S/franquia; km zero)	Choque, Colisão, Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão (franquia 250 €)	Furto ou Roubo (S/franquia)	Fenómenos da Natureza (franquia 250 €)	Atos de Vandalismo (franquia 250 €)
Pesados até 20 Ton	351,00 euros	93,00 euros	28,00 euros (exceto transporte coletivo de crianças e autocarros em geral em que o valor é de 219,00 euros)	71,00 euros	5,82% *valor viatura (venal)	0,07% *valor viatura (venal)	0,03% *valor viatura (venal)	
Pesados até 40 Ton	396,00 euros			137,00 euros				
Veículos Higiene Urbana	298,00 euros			71,00 euros	4,98% *valor viatura (venal)			
Veículos Bombeiros	217,00 euros			2,58% *valor viatura (venal)				
Veículos Transporte Passageiros	600,00 euros			150,00 euros	2,25% *valor viatura (venal)			
Articulados	797,00 euros			137,00 euros	3,84% *valor viatura (venal)			

\* Relativamente ao transporte coletivo de crianças e autocarros em geral, o capital de RC devera ter a seguinte decomposição: RC obrigatória 12000000,00 euros e Facultativa 38000000,00 euros; sendo que da RC obrigatória terá a seguinte subdecomposição, danos materiais 2000000,00 euros e danos corporais 10000000,00 euros

**Ramo automóvel – Máquinas**

Coberturas	Responsabilidade Civil <b>(6.000.000,00 €)</b>
Máquinas	129,00 euros

Ramo	Sub Ramo	Tipologia	Valor Unitário Base (Ano)	Observações (Valores sem impostos)
Acidentes de Trabalho	Autarquias Locais	Autarquias locais	1,170	Taxa comercial por pessoa (%)
	Empresas Municipais	Empresas Municipais	1,170	Taxa comercial por pessoa (%)
Acidentes Pessoais	Autarcas	Presidentes de Câmara, Presidente de Junta de Freguesia e Presidente da Assembleia Intermunicipal da CIMLT	200,00 €	Valor unitário por pessoa
		Vereadores em regime de permanência, Tesoureiro Junta freguesia, Secretário Junta freguesia, Membros do secretariado Executivo Intermunicipal e Vogais Junta de freguesia em regime de permanência	180,00 €	Valor unitário por pessoa
		Vereadores em regime de não permanência, Tesoureiro junta de freguesia em regime de não permanência, secretário junta de freguesia em regime de não permanência e Vogais junta de Freguesia em regime de não permanência	100,00 €	Valor unitário por pessoa
		Membros da Assembleia Municipal e/ou Freguesia e Membros da assembleia intermunicipal da CIMLT	70,00 €	Valor unitário por pessoa
	Empresas municipais	Conselho de Administração/ Representante da Assembleia Geral/ Vogal do Conselho de Administração/ Representante do Fiscal Único	200,00 €	Valor unitário por pessoa
		Membros da Assembleia Geral	70,00 €	Valor unitário por pessoa
	Bombeiros	Quando estes Integram o Quadro de Comando Ativo	51,00 €	Valor unitário por pessoa
		Quando estes Integram o Quadro de Reserva, Honra, Dirigentes, Infantis e Cadetes	18,50 €	Valor unitário por pessoa
	Grupo	Utentes dos Espaços e/ou Instalações Recreativas e Culturais/ Para as atividades Temporárias, incluindo Cultura e Recreio/Desportivo (Utentes e Atividades Temporárias)	0,18 €	Valor unitário por pessoa
		Programas de Inserção e Programas de Voluntariado e ou outros Análogos.	140,00 €	Valor unitário por pessoa
		CPCJ/Atividades Socialmente Úteis/Reclusos	90,00 €	Valor unitário por pessoa
		Creches	5,25 €	Valor unitário por pessoa
Multirriscos	Multirriscos	Edifício sem Fenómenos Sísmicos	0,8	Taxa a aplicar por edifício (‰)
		Conteúdos sem Fenómenos Sísmicos	1	Taxa a aplicar por total de conteúdos (‰)



		Edifícios com Fenómenos Sísmicos	1,4	Taxa a aplicar por edifício (‰)
		Conteúdos com Fenómenos Sísmicos	1,2	Taxa a aplicar por total de conteúdos (‰)
Máquinas Casco	Máquinas Casco	Valor por Máquina (danos próprios da própria máquina em laboração)	6	taxa a aplicar por máquina (‰)
Embarcação	Embarcação	Acidente Pessoais de Passageiros ate 5 lugares	43,45 €	valor unitário por embarcação
		Acidentes Pessoais de Passageiros com mais de 6 lugares	65,45 €	valor unitário por embarcação
		Danos Próprios para Embarcações	0,75	taxa a aplicar sobre o valor da embarcação (%)
	Mota de água	Danos próprios para Motas de Água	1,32	taxa a aplicar sobre o valor da mota água (%)
	Embarcação	Responsabilidade Civil Embarcações	49,50 €	valor unitário por embarcação
	Mota de água	Responsabilidade Civil Motas Água	88,00 €	valor unitário por mota de água
Responsabilidade Civil	Extracontratual	Autarquias Locais e Empresas Municipais	0,5	taxa a aplicar sobre o valor do orçamento anual (‰)
Responsabilidade Ambiental	Autarquias Locais	Município de Almeirim; Alpiarça; Azambuja; Benavente; Cartaxo; Chamusca; Coruche; Rio Maior; Salvaterra de Magos e Santarém	2 500,00 €	Valor entidade ano
		Município de Golegã	3 850,00 €	Valor entidade ano
	Empresas Municipais	AR – Águas do Ribatejo, EM SA	8 000,00 €	Valor entidade ano
	Empresas Municipais	Ecolezíria, EIM	8 000,00 €	Valor entidade ano

3. Para efeitos da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município de Benavente e a CIMLT em 27 de maio 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no Júri do procedimento** a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho intermunicipal da CIMLT.

8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente informação, propondo-se que a mesma seja remetida à Câmara Municipal, para que este órgão, no uso das suas competências e com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, eventualmente, delibere proceder à abertura do procedimento, concurso público com publicação de anúncio no JOUE, para a celebração de Acordo Quadro, tendo em vista a aquisição de apólices de seguros no termos e condições previstas nos pontos 1 a 7 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e por último, à aprovação das peças do procedimento conforme se propõe no ponto 8 e cujo teor se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 20 de fevereiro de 2017

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

DESPACHOS:

Chefe de Divisão – “*Concordo. À consideração do sr. presidente, 21/2/2017*”

Presidente da Câmara – “*À reunião, 22/02/2017*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos valores descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o programa de concurso e o caderno de encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, bem como os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, nomeadamente a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, subdelegando no respetivo presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: noventa e dois mil, oitocentos e setenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e noventa e dois euros e quarenta e dois cêntimos em dinheiro e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e onze cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – novecentos e noventa e nove mil, cento e nove euros e oitenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis euros e quarenta e nove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito euros e trinta e seis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e oito mil, seiscentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – noventa e cinco mil, quatrocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – catorze mil, cento e catorze euros e vinte e seis cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quinhentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um euros e um cêntimo;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, trinta e nove euros e trinta cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e cinquenta e três euros e setenta e quatro cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, cinquenta euros e cinquenta e oito cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis euros e quarenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, duzentos e três mil, quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e um cêntimos, dos quais dois milhões, oitocentos e sete mil, dezanove euros e trinta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e

trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

#### **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

#### **Ponto 4 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE RASTREIO DE ACUIDADE VISUAL GRATUITO**

Reg.º n.º 2384/2017, de 15.02

Interessada – Essilor Portugal – Sociedade Industrial de Ótica, Lda.

#### **Informação n.º 959/2017, de 15/02**

1 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no e-mail com o registo de entrada n.º 2384, datado de 15.02.2017, vem a Essilor Portugal, Sociedade Industrial de Ótica, Lda., solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel, para a realização de uma ação de rastreio de acuidade visual gratuito.

*(...) “No âmbito da missão Essilor “Melhorar Vidas, Melhorando a Visão”, é com o maior gosto que lhe apresentamos o nosso projeto de Responsabilidade Social: **rastreio visual gratuito** da população.*

*Sendo uma **ação de utilidade pública**, não se trata de uma ação de venda ou promoção de produtos.*

#### **Objetivo do Rastreio Visual Gratuito:**

- ° *Despistagem de **Anomalias Visuais**: miopia, hipermetropia, presbiopia.*
- ° ***Rastreio Visual “Qualitativo”** – Detecção de possíveis anomalias visuais. Caso alguma anomalia seja detetada, o utente é aconselhado a consultar um especialista à sua escolha.*
- ° ***Rastreio visual** – gratuito.*

#### **Meios:**

- ° *Unidade Móvel equipada com instrumentos de Despistagem Visual.*
- ° *Dois técnicos de apoio à unidade móvel.*

#### **O nosso compromisso:**

- ° *Não faremos qualquer forma de poluição, sonora ou outra.*
- ° *Não efetuaremos venda de produtos.*
- ° *No final de cada dia de Rastreio Visual, os locais públicos serão deixados nas mesmas condições em que estavam, aquando da nossa chegada.*

#### **O que nos motiva a realizar esta ação gratuita em Benavente e Samora Correia?**

*A Essilor é uma empresa global, estabelecida no mercado português desde os anos 70. A nossa política assenta em três pilares fundamentais: os nossos **clientes**, os nossos **colaboradores**, e a **comunidade**.*

*A aposta contínua na Qualidade dos nossos produtos, serviços, tecnologia e - acima de tudo -, nas pessoas que tornam a nossa missão possível, justifica os elevados níveis de satisfação dos nossos clientes, aos quais devemos o reconhecimento das nossas competências e excelência do nosso serviço.*

*Dada a importância social de que se reveste a nossa posição de líder no fabrico de lentes oftálmicas, a proximidade com a comunidade é um valor integrante e não negociável da nossa política empresarial.*

*No caso presente, é com grande prazer que colocamos os nossos meios tecnológicos e profissionais ao dispor dos municípios Benaventenses e Samorenses. Como tal gostaríamos que nos informassem sobre a possibilidade de realizarmos a seguinte Ação de Rastreio, inteiramente livre de custos, no vosso concelho.*

### **AÇÃO DE RASTREIO VISUAL**

#### **Local e período:**

**Local – Benavente e Samora Correia** – Agradecemos a sugestão de V. Exa. para melhor servir a população

**Data – 8 a 10 de março de 2017, das 10.00h às 19.00h**

*Agradecendo, desde já, toda a atenção dispensada, apresentamos os melhores cumprimentos”.*

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º Alínea b – Definições).

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;

- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

### **Em conclusão:**

Porque se trata de uma ativação comercial, ação de rastreio de Acuidade Visual Gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de, após findar a atividade, deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

É permitida a ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará sujeita a aprovação da Câmara Municipal (Art.º 30.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente).

Mais informo que em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Contudo o assunto deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em dezasseis de fevereiro de dois mil e dezassete o seguinte despacho: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública nas datas e para a finalidade pretendidas, isentando a requerente do pagamento das taxas.

### **Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 04/2017, de 16.02

Requerente – José Fernando Pedroso Francisco

Localização – Junto ao Centro de Saúde – Samora Correia

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

Passagem de música – pista de carros elétricos (adulto)

**Local/Percurso:**

Junto ao Centro de Saúde – Samora Correia

**Datas/horário:**

Dias 18, 19, 25, 26 e 28.02 e 04 e 05.03.2017  
13.00H às 24.00H

**Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 16.02.2017**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia dezasseis de fevereiro de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: *“Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 6 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 04/2017, de 16.02

Requerente – José Fernando Pedroso Francisco

Localização – Junto ao Centro de Saúde – Samora Correia

Assunto – Solicita, nos termos do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, pista de carros elétricos de diversão (adulto), no período compreendido entre os dias 18, 19, 25, 26 e 28 de fevereiro e 04 e 05 de março de 2017, das 13.00h às 24.00h, junto ao Centro de Saúde, na freguesia de Samora Correia.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em dezasseis de fevereiro de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: *“Deferido”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 7 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 05/2017, de 16.02

Requerente – José Fernando Pedroso Francisco

Localização – Junto ao Centro de Saúde – Samora Correia



Assunto – Solicita, nos termos do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e de funcionamento do recinto itinerante, pista de carros elétricos de diversão (infantil), no período compreendido entre os dias 18, 19, 25, 26 e 28 de fevereiro e 04 e 05 de março de 2017, das 13.00h às 24.00h, junto ao Centro de Saúde, na freguesia de Samora Correia.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em dezasseis de fevereiro de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: “*Deferido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que o ponto foi retirado da Ordem do Dia, tendo em conta a ausência do senhor vice-presidente a quem, nos termos das disposições conjugadas da alínea p) do n.º 1 do art. 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete dirigir os trabalhos nas reuniões da Câmara Municipal, nas faltas e impedimentos do seu presidente.

Processo n.º 05/2017, de 17.02

Requerente – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Localização – Rua do Povo Livre – Samora Correia

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

**Tipo de atividade:**

Passagem de música – desfiles de Carnaval

**Local/Percurso:**

Ruas da cidade – Samora Correia

**Datas/horário:**

Dias 25, 26 e 28.02 e 04 e 01.03.2017

10.00H às 22.00H

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 17.02.2017**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia dezassete de fevereiro de dois mil e dezassete, o seguinte despacho: *“Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

A CONHECIMENTO

#### **Ponto 9 – TOLERÂNCIA DE PONTO / CARNAVAL**

##### **Despacho n.º 83/2017**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 22 de fevereiro, cujo teor se transcreve:

*“Considerando que:*

*- Existe há décadas a tradição de conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Administração Pública na terça-feira de Carnaval;*

*- Ao abrigo da autonomia do poder local, conferida pela Lei Fundamental, as Autarquias Locais têm o direito de gerir todos os seus recursos, conferindo-se ao Presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

*- Tendo em conta as fortes e enraizadas tradições carnavalescas do Município, que se consubstanciam em vários dias de festa com desfiles e outras iniciativas, também no ano de 2017, foram as mesmas há muito programadas e divulgadas, tendo como ponto alto o domingo e terça-feira, dias 26 e 28 de fevereiro, respetivamente;*

*- Da mesma forma, também a Governo, através do Despacho n.º 1669/2017, exarado pelo senhor primeiro-ministro, publicado no Diário da República n.º 38/2017, Série II, de 22 de fevereiro de 2017, reconhece a tradição consolidada de organização de festas neste período, concedendo tolerância de ponto, no dia 28 de fevereiro p.f., aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado.*

*Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 28 de fevereiro aos trabalhadores desta Autarquia Local.*

*Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.”*

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 10 – RELAÇÃO DE VIATURAS OBSOLETAS**

##### **Informação n.º 01.2017**

Dado o estado de conservação de alguns equipamentos, devido a idade e desgaste de utilização, a sua reparação e conservação já não se justifica e, noutros casos, já não é possível. Considero que os mesmos se encontram obsoletos e proponho o seu abate.

Relação equipamentos:

**Viat. N.º 111** – Citroën C15E, Mat. 18-20-DN  
Observações: Acidentada.

**Viat. N.º 114** – Ford Mondeo, Mat. 91-97-DT  
Observações: Motor danificado.

**Viat. N.º 122** – Citroën Jumper 1.9 TD, Mat. 55-56-FQ  
Observações: Motor danificado.

**Viat. N.º 271** – Citroën Jumper 2.0 HDI Combi Club, Mat. 59-BG-71  
Observações: Acidentado.

**Viat. N.º 85** – Renault Traffic, Mat. PG-74-49  
Observações: Motor danificado.

**Viat. N.º** – Viatura Nissan 4x4, Mat. 51-60-TN  
Observações: Acidentado.

**Viat. N.º 23** – Viatura Recolha Resíduos Sólidos, Mat. AU-18-25.  
Observações: Motor danificado e diversos componentes

Benavente, 17 de fevereiro de 2017

O técnico superior, Victor Manuel Matias Cardoso

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SAMORA CORREIA”**

**\* LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.01.03/03-2015

Adjudicatário: TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 1092/2017 de 22 de fevereiro**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através datada de 14-10-2016 (*registo de entrada n.º 14899, de 17-10-2016*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art.º 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de liberação de cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **5.885,33 €**, através de Garantia Autónoma n.º 2015.02076, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 3 - Assim, tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **5.885,33 €**.
- 4 - Considerando,
  - que a receção provisória da obra ocorreu em 21-10-2015;
  - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
  - ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
  - terem sido corrigidas as anomalias mencionadas no auto de vistoria de 24-10-2016;
  - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 22-02-2017, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor total da caução em 30%, ou seja em 1.765,60 € (5.885,33 €\*0,30), nos seguintes termos:

- *Redução em 1.765,60 €, da garantia autónoma n.º 2015.02076, emitida pela GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., passando a mesma a ter o valor de 4.119,73 € (5.885,33 € - 1.765,60 €).*

À consideração superior  
*Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil*

**Auto de Vistoria**  
***Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto***  
***1.º ano***

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Requalificação dos balneários do pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia**”, adjudicada por despacho exarado em oito de junho de dois mil e quinze pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, pelo valor de **58.853,31 € (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e um cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação procedeu-se à verificação dos trabalhos de reparação das anomalias referenciadas no Auto de Vistoria datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezasseis.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Joel de Sousa Antunes, engenheiro civil, diretor de obra.

Em resultado da vistoria foi verificado que foram corrigidas todas as anomalias então detetadas.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **30%** da caução.

Por Joel de Sousa Antunes, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*  
*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M. Benavente*

*Joel de Sousa Antunes, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 22-02-2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE RAMAL DEFINITIVO DE ELETRICIDADE NA ESCOLA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE”  
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º: 25.01.03/06-2014

Adjudicatário: MALTEMOR – Comércio e Material Elétrico, Lda.

Submete-se para a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

**Conta da Empreitada  
Termo de Aceitação e Aprovação**

**ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	1.437,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	1.437,00 €
Valor do IVA	86,22 €
Custo Final da Obra c/ IVA	1.523,22 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – MATELMOR – Comércio e Montagem de Material Elétrico, Lda., representado por Vítor Manuel Vieira Correia, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 06/02/2017

Vítor Manuel Vieira Correia, representante do empreiteiro

## APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos dos Santos em 15/02/2017.  
«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 13 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PROFESSOR JOSÉ CLEMENTE FILIPE RODRIGUES, EM BENAVENTE” - CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º: 25.04.03/02-2015

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Submete-se para a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

#### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

## ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	15.799,99 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	-172,17 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	15.627,82 €
Valor do IVA	937,67 €
Custo Final da Obra c/ IVA	16.565,49 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário – PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., representado pelo sr. Nelson Manuel Janela Tomás, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Nelson Manuel Janela Tomás, representante do empreiteiro

## APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos dos Santos em 15/02/2017.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO / SERVIÇOS**

Processo n.º 1081/2016

Requerente: Alice Maria Gonçalves Nunes Casimiro

Local: Rua da Várzea – Barrosa

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 21.02.2017**

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 13-02-2017 (no uso de competência delegadas / subdelegadas nos termos do Despacho n.º 396/2016, de 05/12), exarado na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 09-02-2017, estes serviços informam o seguinte:

##### **1. Proposta**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a realização de obras de construção de um edifício destinado a serviços – estabelecimento de bebidas, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

##### **2. Elementos entregues**

Através do registo de entrada n.º 1732, de 02/02/2017, veio um representante da requerente proceder à entrega de novos elementos do projeto de arquitetura – peças escritas e desenhadas para substituir as já constantes no processo.

##### **3. Instrumentos de Gestão Territorial**

De acordo com a apreciação realizada pelo Planeamento Urbanístico e exposta na informação técnica datada de 17-10-2016, face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, verifica-se que o local proposto de intervenção se localiza em Espaço Agrícola e não observa qualquer tipo de condicionantes.

##### **4. Projeto de Arquitetura**

4.1. A pretensão reporta-se à construção de um edifício com destino a serviços – estabelecimento de bebidas com 85,05m<sup>2</sup> de área de implantação / construção, possuindo uma cêrcea de 4,0m.

4.2. O projeto de arquitetura com as alterações agora apresentadas respeita o definido no regulamento do PDMB para o espaço agrícola nomeadamente o n.º 2 e 4 do artigo 32.º, informando o técnico autor que “o local onde se pretende edificar o



*estabelecimento se encontra provido de redes de abastecimento de águas e de coletor de águas residuais domésticas”.*

Nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 32.º do regulamento do PDMB, deverá superiormente ser aferido o carácter excecional do licenciamento da edificação em causa.

#### 5. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

#### 6. Segurança Contra Risco de Incêndios

Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

#### 7. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propõe-se que superiormente seja aferido o carácter excecional do licenciamento da edificação com destino a estabelecimento de bebidas.

Caso seja superiormente aceite, o projeto de arquitetura reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<b>Despacho:</b> Visto. 1. À deliberação em reunião de Câmara Municipal quanto ao carácter excecional. 2. Caso seja deliberado positivamente, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. À consideração superior.  21.02.2017  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. À Câmara Municipal para deliberação sobre o proposto pelo parecer do chefe da DMOPPUD.  21.02.2017  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade admitir o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola e, de acordo com a informação técnica, que se homologa, aprovar o projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 15 – PROPOSTA / PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 301/1981**

Requerente: Gina Aurora Figueira Pernes

Local: Rua Vitorino Nemésio – Porto Alto – Samora Correia

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 06-10-2016**

Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara no dia 01.08.2016, foram os proprietários dos lotes titulados pelo alvará de loteamento n.º 192, de 23.07.2016, notificados para se pronunciarem por escrito nos termos do CPA, sobre a decisão do Executivo supra referida.

O caso incide no desagrado manifestado por particular pelo facto de existirem no local construções de 2 pisos quando a memória descritiva do loteamento expressa que as construções a erigir deverão ser de rés do chão e unifamiliares.

Das dezanove (19) notificações efetuadas foram rececionadas cinco (5) respostas favoráveis (não veem inconveniente nas construções de 2 pisos), e uma (1) desfavorável.

À consideração superior.

Manuela Raquel, assistente operacional

<b>Parecer:</b>   <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião da CMB para deliberação definitiva na sequência da deliberação tomada em reunião da CMB de dia 01/08/2016  22.02.2017  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que na sua reunião de um de agosto do ano transato, o Executivo projetou declarar os efeitos putativos da nulidade do loteamento em apreço e reconhecer as parcelas de terreno entretanto constituídas como prédios urbanos, que não lotes urbanos, de modo a que a Câmara Municipal pudesse viabilizar a aplicação direta do Plano Diretor Municipal (e não do regulamento do loteamento que, originariamente, foi nulo), bem como regularizar um conjunto de construções de dois pisos que, entretanto, foram autorizadas contrariamente a esse regulamento e cuja validade das licenças de construção e de utilização emitidas não poderiam valer.

Observou que a situação foi despoletada a propósito de dois processos de reclamação mútua entre vizinhos, relativa ao início sobre uma construção, que implicou uma visita da Câmara Municipal ao local, tendo sido notificados todos os proprietários dos lotes. Propôs que a Câmara Municipal tome a decisão definitiva proposta em agosto de 2016,

não obstante a única opinião contrária e a não resposta de alguns dos outros proprietários, em face do interesse público que também se quer ver prosseguido de não arrastar mais no tempo a situação de invalidade do loteamento e por forma, de facto, a regularizar, integralmente, as construções já edificadas nos lotes.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Gonçalves.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO**

Processo n.º 1496/2016

Requerente: António Manuel Veríssimo da Silva

Local: Rua Joaquim Marques Saias, n.º 12 (Lote 2) – Bairro Zeca Afonso – Benavente

### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / DMOPPUD, de 14.02.2017**

#### **APRECIÇÃO LIMINAR**

##### **1. Pretensão**

O requerente, na qualidade de proprietário do Lote 2, do Loteamento da Vila das Areias, em Benavente, titulado pelo Alvará n.º 8/92, em nome de Francisca Nunes, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

##### **2. Enquadramento Legal**

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dá lugar a Aditamento ao Alvará.

##### **3. Análise do Procedimento / Elementos Instrutórios**

O pedido encontra-se corretamente enquadrado quanto à forma do procedimento.

Verifica-se que foram apresentados os elementos considerados necessários para a sua apreciação.

Não obstante temos a referir que os termos de responsabilidade contemplam pontuais incorreções e a designada Ficha de Elementos Estatísticos não é adequada. No entanto, no que respeita a este último elemento, não havendo modelo próprio do INE para “Alterações a Loteamento”, julgamos poder dispensá-lo.

Sofia Correia – assistente técnica

Maria Henriqueta Reis – técnica superior – arquiteta

#### **ANÁLISE TÉCNICA**

##### **4. Análise Técnica**

###### **4.1 Alvará Inicial**

O lote em referência, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 8/92, emitido em 1993-01-27, em nome de Francisca Nunes, com Retificação de 1993-02-04 e com Aditamentos de 2005-11-21 (alteração de confrontação do Lote 9) e de 2014-02-03, retificado em 2014-05-07 (alteração da área de ocupação do Lote 9).

De acordo com o definido no Alvará inicial, o Lote 2, com a área de 433,50m<sup>2</sup>, destina-se a edifício de habitação unifamiliar com altura máxima de dois pisos e anexo com um piso.

###### **4.2 Pretensão**

A pretensão incide sobre o aumento da área máxima de ocupação definida para o Lote 2, de 120,00 m<sup>2</sup> para 185,00 m<sup>2</sup> e na configuração das “manchas de implantação”.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

#### 4.3 Apreciação

Relativamente ao cumprimento do definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a área máxima de ocupação proposta não respeita, na totalidade, o preconizado para a área onde se insere o Lote 2, Espaço Urbanizável / Área Urbanizável Habitacional, / Zona programada.

Registe-se que a área loteada se insere em duas classes e categorias de espaço diferentes. A maior parte em Espaço Urbano / Área Urbanizada Habitacional / Zona Consolidada (Lotes 3 e 4 e, 6 a 16) e a restante, em Espaço Urbanizável / Área Urbanizável Habitacional / Zona programada (Lotes 1, 2 e 5).

A pretensão respeita no geral o índice de ocupação definido (caracterização geral da urbanização, n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento do PDMB), contudo, não cumpre este índice quando aplicado ao Lote 2 (caracterização geral da edificação, n.º 2.1 do artigo 18.º do mesmo Regulamento). O limite máximo para a área de ocupação neste lote é 173,40 m<sup>2</sup>.

Acrescem ainda pontuais incorreções nos termos de responsabilidade apresentados e no projeto de alteração à operação de loteamento.

#### 5. Conclusão

Face ao PDMB vigente a pretensão não é viável por não cumprir, na totalidade o artigo 18.º do seu Regulamento.

Podemos, no entanto, informar de que a pretensão é viável face à proposta da 1.ª Revisão do PDMB aprovada pela Assembleia Municipal, mas ainda não publicada. Após a sua entrada em vigor, poderá o interessado requerer a alteração pretendida, corrigindo e adaptando o projeto em conformidade.

Maria Henriqueta Reis – técnica superior – arquiteta

#### PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto nos pontos 4.3 e 5 da presente informação, propõe-se o indeferimento do pedido de alteração da licença de operação de loteamento.

Deverá ser auscultado o requerente nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior,

Sofia Correia – assistente técnica

Maria Henriqueta Reis – técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> Visto. Sugere-se o indeferimento do pedido. Propõe-se informar o requerente da presente análise e das condições previstas. À consideração superior.  15.02.2017  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB. 16.02.2017  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs que à semelhança de outros casos idênticos, quer no que que

diz respeito a processos de obras particulares, quer a processos de loteamento, também, e em respeito a alguns princípios gerais da atividade administrativa, nomeadamente, a proporcionalidade e a boa ação em economia e celeridade, a Câmara Municipal não tome o projeto de decisão de indeferimento, mas que o processo possa aguardar suspenso, em pendentes, até à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, o que pouparia o requerente, de facto, à necessidade de instrução integral de um novo pedido de alteração ao loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

07.02.2017

### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 331/2016

Requerente: Joana Sá Nogueira de Almeida Farinha

Local: Rua Álvaro Rodrigues Azevedo – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo com o parecer do chefe da DMOPPUD, o qual se homologa, devendo em conformidade, dispensar-se a apresentação do projeto de especialidades referido em 2.2.1. Assim, profere-se o deferimento do pedido da licença administrativa.”*

### **Ponto 18 – PEDIDO DE PARECER / JOSÉ PEREIRA MARTINHO**

Processo n.º 194/2017

Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF)

Local: Rua de São Pedro – Foros de Almada – Santo Estêvão

### **Informação do Planeamento Urbanístico, de 17.02.2017**

#### **I. Descrição**

A presente informação decorre da comunicação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP (ICNF), via plataforma informática SI-ICNF, a solicitar parecer da Câmara Municipal à ação de (re) arborização em nome de José Pereira Martinho (NIF: 153795042), ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o Regime Jurídico a que estão sujeitas as Ações de Arborização e Rearborização no território continental (RJAAR).

É da competência das câmaras municipais o enquadramento da ação pretendida nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) entre outros, informando quanto às condicionantes legais aplicáveis.

## II. Pretensão

Refere-se a pretensão à (re) arborização por *eucalipto-comum*, requerida por José Pereira Martinho, de uma área de 4,93 ha, do prédio com a área total de 5,25 ha (ou 5,21 ha de acordo com o projeto), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 140, da secção E, da freguesia de Santo Estevão. O documento apresentado refere, “*Serão mantidos os acessos existentes, bem como os aceiros, de forma a criar uma faixa de proteção em redor das áreas vizinhas. Foi criada 1 parcela de intervenção, num total de 4,93 ha*”.

### 1. Instrumentos de Gestão Territorial

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se, presentemente, os seguintes IGT:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 80-A/2007, de 7 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 103/2007, de 2 de novembro;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) – aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro;
- Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro, com posteriores alterações;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo) – aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de outubro.

### 2. Plano Diretor Municipal de Benavente

De acordo com o definido no PDMB, cumpre-nos informar de que:

2.1 Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão está inserida na classe de Espaço Florestal, na categoria de Área de Floresta de Produção.

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Regulamento do PDMB, o Espaço Florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda a função de proteção ambiental. A Área de Floresta de Produção é constituída por montado de sobro e mata de produção, privilegiando essencialmente a exploração florestal. Como ressalva regista-se o teor da subalínea a.1) do n.º 1 do referido artigo 36.º, “*Na área descrita as ações de arborização e rearborização têm de observar a legislação aplicável*”.

2.2 Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1) e a Cartografia MNT à escala 1/10 000, verifica-se apenas a existência dois troços de cursos de água sujeitos a servidão de domínio hídrico.

### 3. Ocupação e Uso Atual do Solo

A parcela está ocupada por eucaliptos, pelo que se trata de uma rearborização. O processo de rearborização não tem impacto negativo na paisagem.

## III. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, conclui-se não haver fundamento para a inviabilização do pedido de (re)arborização. Propõe-se a emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento da legislação aplicável.

O presente parecer e a consequente decisão superior deverão ser comunicados ao ICNF dentro do prazo definido.

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao exposto, propõe-se para deliberação em reunião de Câmara Municipal. À consideração superior.  17.02.2017  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB.  17.02.2017  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à ação de rearborização em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 19 – RECLAMAÇÃO/ RELATÓRIO DE ENSAIO ACÚSTICO / PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS / DECISÃO**

Processo n.º 1260/2016

Requerente: António Estevão Carvalho Pessoa

Local: Rua Movimento das Forças Armadas – Samora Correia

#### **PROPOSTA**

Considerando que:

- 1- Foi constituído o processo n.º 1260/2016 em 28.10.2016 fundado em reclamação apresentada por morador da Rua Movimento das Forças Armadas, freguesia de Samora Correia, alegando que o funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “O Pecado” sito no n.º 21 da mesma rua produzia ruído incomodativo em contravenção com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- 2- O prédio urbano sito no n.º 21 da Rua Movimento das Forças Armadas, de construção originária que remonta a data anterior ao RGEU (entrada em vigor em 1951) e cuja utilização para estabelecimento de serviços – bar, foi objeto de apreciação em sede do processo n.º 23299/2000, de 26.10. culminando na emissão de alvará de utilização n.º 28/2001, fixando a utilização como estabelecimento de bebidas – bar, com lotação de 40 lugares sentados e 20 em pé, nos termos do Decreto-lei n.º 168/97, de 04.07.;
- 3- À data deste processo, apesar de vigorar o originário Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-lei n.º 292/2000, de 14.11.) e de à pretensão ser exigível a apresentação de projeto de condicionamento acústico, não se regista a entrega desse mesmo elemento técnico;
- 4- Em sede do processo referido em 1 foi solicitada a realização de medição acústica à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) mediante nosso despacho datado de 25.11.2016;
- 5- O relatório do ensaio acústico levado a cabo pela CIMLT deu entrada nos serviços municipais sob o registo número 1716/2017 de 02.02., concluindo pela

verificação de situação não regulamentar, na qual é claramente ultrapassado o valor máximo permitido de 5 dB(A), o que consubstancia uma violação do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 16.03., que aprova o Regulamento Geral do Ruído – em anexo junta-se o dito relatório, o qual faz parte integrante e indissociável da presente;

- 6- O referido processo de reclamação regista a junção de auto de ocorrência da GNR de Samora Correia tendo por objeto «*desacatos no interior do bar/ruído na vida pública*»;
- 7- À data da reclamação, o explorador comercial do estabelecimento foi identificado como sendo Nuno Pedro da Silva, em face da comunicação prévia de instalação apresentada no Balcão do Empreendedor em 02.09.2016, a qual originou a constituição do nosso processo 1025/2016;
- 8- Atualmente, o prédio urbano não está a ser utilizado para qualquer fim.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) O arquivamento do processo de reclamação n.º 1025/2016;
- b) Que a eventual futura entrada em funcionamento no local de novo estabelecimento de serviços, nomeadamente na área da restauração e/ou bebidas, ficará condicionada ao cumprimento do disposto no Regulamento Geral do Ruído, o que impõe a implementação de projeto de condicionamento acústico e a subsequente avaliação acústica;
- c) Que o reclamante e os proprietários do prédio urbano sito no n.º 21 da Rua Movimento das Forças Armadas, freguesia de Samora Correia, sejam notificados da deliberação a tomar.

Benavente, 22 de fevereiro de 2017

A vereadora municipal, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competências delegadas/subdelegadas nos termos do despacho n.º 319/2013, de 14/10), Ana Carla Ferreira Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que os fundamentos da proposta por si apresentada são, basicamente, os antecedentes processuais existentes e o facto de, em 2002, não obstante ter havido um processo de alteração ao uso do local para estabelecimento de bebidas e, à data, já estar em vigor o Regulamento Geral do Ruído na versão originária, não consta desse processo qualquer projeto de condicionamento acústico a implementar ou implantado.

Observou que, na altura, estava em causa a instalação duma cafetaria, sendo que em posteriores averbamentos ao alvará, os diversos exploradores que utilizaram o local tiveram como atividade o funcionamento de um bar, tendo havido sempre dificuldades relacionadas com as questões do ruído e com o incumprimento do horário de funcionamento, registando-se, inclusivamente, a instauração de alguns processos de contraordenação.

Clarificou que não está em causa a matéria do horário de funcionamento, que é difícil de controlar se a Câmara Municipal o não restringir, porque a legislação atual permite um horário vinte e quatro sobre vinte e quatro horas, desde que cumpridos os



requisitos técnicos do edifício e se consiga verificar que, tecnicamente, o edifício é idóneo para a atividade que está a ser desenvolvida.

O SENHOR PRESIDENTE observou que o histórico de reclamações daquele espaço é bastante negativo e dispondo, atualmente, a Câmara Municipal de elementos que comprovam que ele não reúne condições acústicas para um conjunto vasto de atividades, crê que o Executivo deve tomar uma decisão mais rígida, sujeitando a eventual futura entrada em funcionamento de novo estabelecimento à implementação de projeto de condicionamento acústico e a subsequente avaliação acústica, independentemente do tipo de atividade que ali venha a ser desenvolvida, decisão essa que deve ser objeto de análise por parte do Apoio Jurídico.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade arquivar o processo de reclamação n.º 1025/2016.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o Apoio Jurídico analise a possibilidade de a Câmara Municipal impor a implementação de projeto de condicionamento acústico e a subsequente avaliação acústica, independentemente do tipo de atividade que venha a ser desenvolvida no edifício.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 20 – PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO ALENTEJO E RIBATEJO – 1.º FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

##### **Informação n.º 1147, de 24/02/2017**

Submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de protocolo a estabelecer com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, na sequência da aprovação da candidatura relativa ao 1.º Festival do Arroz Carolino do Município de Benavente.

ENTRE:

Entidade Regional de Turismo do Alentejo, E.R.T., pessoa coletiva n.º 508817897, com sede na Praça da República, n.º 12 – 1.º, em Beja, representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de presidente da Comissão Executiva, adiante designada por Turismo do Alentejo E.R.T;

e

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, representado por Carlos António Pinto Coutinho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal, adiante designado por Município,

#### **Cláusula Primeira (Objeto)**

Pelo presente protocolo as entidades atrás referidas estabelecem entre si uma parceria que terá como objetivo a coorganização do evento “1.º Festival do Arroz Carolino do Município de Benavente”, adiante designado “Festival do Arroz Carolino”, o qual se realizará de 19 a 21 de maio de 2017, em Samora Correia – Benavente.

**Cláusula Segunda  
(Obrigações da Turismo do Alentejo, ERT e Contrapartida Nacional do Investimento)**

1. À Turismo do Alentejo, ERT, enquanto Entidade Beneficiária e Executora de uma Operação aprovada pelo PO Regional Alentejo 2020, a qual inclui o Festival do Arroz Carolino, cabe-lhe a execução do investimento necessário à organização, produção executiva e promoção do evento, bem como a contratação externa dos serviços necessários.

2. Para a finalidade referida no número anterior, a Turismo do Alentejo, ERT é beneficiária de uma contribuição comunitária no valor de 38.849,61 €, correspondente a um investimento elegível aprovado pelo PO Regional Alentejo 2020, de 49.999,50 €.

3. A contrapartida nacional do investimento cofinanciado, no valor de 11.149,89 €, será assegurada pelas duas entidades coorganizadoras, cabendo 7.500 € (sete mil e quinhentos euros) à Turismo do Alentejo, ERT e 3.649,89 € (três mil, seiscentos e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos) ao Município de Benavente.

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do Município de Benavente)**

Para os efeitos previstos na cláusula primeira, o Município obriga-se a:

1. Facilitar e colaborar na execução, atribuída à Turismo do Alentejo, ERT, por via deste protocolo, das atividades de organização, produção executiva e promoção do evento Festival do Arroz Carolino.

2. Assegurar as demais condições técnicas, logísticas e institucionais necessárias à efetiva realização do evento Festival do Arroz Carolino, nomeadamente aquelas que complementem os recursos técnicos a contratar pela Turismo do Alentejo, ERT.

3. Transferir para a Turismo do Alentejo, ERT nos trinta dias seguintes à assinatura do protocolo, a verba referida no número três da cláusula anterior.

4. A importância referida deverá ser transferida para o NIB 078 101120112001470372 em nome da Turismo do Alentejo, ERT.

**Cláusula Quarta  
(Receita)**

1. Caso o evento gere receita, por via de pagamento de entradas, cobrança de inscrições ou aluguer de espaços, o Município deve, nos cinco dias posteriores à sua realização, informar a Turismo do Alentejo, ERT do montante respetivo, bem como da entidade que a arrecadou.

2. Caso se trate do Município a cobrar a receita, compete a este lançar na respetiva contabilidade o montante associado, cuja escrituração constará do dossier da

Operação, devendo as cópias dos respetivos livros ou registos informáticos ser entregues à Turismo do Alentejo, ERT, nos 30 dias após a realização do evento.

3. As eventuais reduções ao montante aprovado de comparticipação financeira da União Europeia, em virtude da cobrança de receita, serão assumidas pelo Município, competindo a este ressarcir a Turismo do Alentejo, ERT da importância devida no prazo de 30 dias após o encerramento da Operação pelo PO Regional Alentejo 2020.

#### **Cláusula Quinta (Informação e Publicidade)**

Compete ao Município, neste âmbito:

1. Dar visibilidade no recinto de realização do evento ao papel de coorganização da Turismo do Alentejo, ERT, bem como ao do financiamento pelo Alentejo 2020, Portugal 2020, União Europeia/FEDER, através da publicidade aos respetivos logos a colocar em meios e suportes de divulgação e exposição, tais como faixas, *roll-ups*, *pop-ups* ou através da própria inscrição nos stands, caso existam.

2. Inscrever em toda a comunicação institucional e na promoção turística do evento, incluindo aquela que se realize por meio de canais digitais *on line*, a referência ao papel de coorganização da Turismo do Alentejo, ERT, através da aposição do logo Entidade Regional de Turismo Alentejo/Ribatejo, bem como do financiamento pelo Alentejo 2020, Portugal 2020, União Europeia/FEDER, utilizando a barra disponível no site do Alentejo 2020 (<http://alentejo.portugal2020.pt/index.php/regras-de-publicitacao>).

3. A publicidade aos apoios do Alentejo 2020, Portugal 2020, União Europeia/FEDER nos diversos suportes e meios de divulgação previstos para o evento (e.g. material informativo e promocional, anúncios em imprensa escrita, *spot* rádio, *spot* televisivo, *banners* publicitários *on line*, peças de *merchandising*, entre outros), deve seguir escrupulosamente as regras previstas no Guia de Informação e Publicidade para o Beneficiário Alentejo 2020, sob pena da não elegibilidade da despesa relacionada.

4. Entregar no prazo de trinta dias após a realização do evento o dossier com todas as evidências relativas à publicitação dos apoios da União Europeia, incluindo digitalizações de todas as inserções publicitárias e exemplares dos materiais de divulgação e promocionais editados, bem como cópias dos spots televisivos e áudio, caso existam.

5. Entregar juntamente com o dossier referido no ponto anterior as imagens que comprovem o previsto no ponto 1 da presente cláusula.

6. A entrega deverá processar-se em CD (2 exemplares) e através de um dossier impresso, sempre que se justifique.

#### **Cláusula Sexta (Vigência)**

O presente protocolo produz efeitos desde a sua assinatura e é válido até ao encerramento da Operação a que se refere a Cláusula Segunda, pela Comissão Diretiva do PO Regional “Alentejo 2020”.

#### **Cláusula Sétima (Exemplares)**

O presente protocolo é celebrado e assinado em dois exemplares, destinando-se um à Turismo do Alentejo, ERT e outro ao Município de Benavente.

O presidente da Turismo do Alentejo, ERT, António Ceia da Silva  
(minuta aprovada na reunião de Comissão Executiva de 30 de janeiro)

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Coutinho

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou qual será o montante total do investimento da Câmara Municipal na organização do evento, para além do cofinanciamento da contrapartida nacional.

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a Entidade Regional de Turismo ficou responsável pela contratação da empresa que presta assessoria na organização do evento e de tudo o que se prende com o plano de comunicação, sendo que a Câmara Municipal será responsável por todas as despesas com o aluguer de equipamentos, a contratação dos artistas, o som para os espetáculos e para o palco onde irá existir um conjunto de atividades em permanência, bem como o som de rua. Acrescentou que serão feitos investimentos em determinados equipamentos, nomeadamente, mobiliário, expositores, bancas para artesanato e peças que irão constituir zonas de entrada que, posteriormente, ficarão no Município para serem utilizados em diversas iniciativas, razão pela qual não considera tais investimentos como sendo do festival. Referiu que a Câmara Municipal tem orçamentada uma verba de cem mil euros para o evento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA considerou que face à explicação dada pelo senhor presidente, o protocolo em apreço não está tão claro quanto seria desejável relativamente às contratações.

Referiu que sendo certo que a organização do festival está assente num concurso aos fundos europeus, tem, na sua génese, o objetivo de ser um evento bianual, razão pela qual questionou se existe o compromisso, por parte da Entidade Regional de Turismo, na organização das próximas edições do festival e na assunção dos custos e da aquisição dos serviços correspondentes.

O SENHOR PRESIDENTE referiu a participação da equipa técnica da Entidade de Turismo, que trabalha com o Município nesta e noutras vertentes, como seja o plano de valorização e promoção turística do Município, donde emana o projeto do festival, e opinou que as obrigações da Câmara Municipal no que respeita à execução do próprio festival não têm que constar do presente protocolo, mas, apenas, as responsabilidades da Entidade Regional de Turismo quanto à sua participação.

Observou que as regras dos fundos comunitários são bem precisas, não sendo possível financiar mais do que três edições da mesma iniciativa.

De qualquer forma, a realização do festival é uma responsabilidade da Câmara Municipal, que conta com o apoio da Entidade Regional de Turismo para a primeira edição, não havendo garantias de que esse apoio possa ser assumido no futuro.

Deu nota que de entre os cinquenta e três municípios da região do Alentejo, apenas oito tiveram apoio neste âmbito, sendo que, efetivamente, para que o evento se possa materializar e consolidar, é importante que a Câmara Municipal realize mais iniciativas, na perspetiva de trazer valor acrescentado para os produtores e valorizar o arroz como

um produto do Município de Benavente e como uma referência, a nível nacional, da gastronomia e da restauração local.

Embora crendo que o número 1 da cláusula segunda do presente protocolo é claro, considerou que a Câmara Municipal pode questionar a Entidade Regional de Turismo acerca da possibilidade de passar a constar “*bem como a contratação externa dos serviços necessários para o efeito.*” Contudo, a Câmara Municipal não fará questão se tal não for possível.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 21 – DIA DIOCESANO DO ADOLESCENTE – 11 DE MARÇO DE 2017 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

### **Informação n.º 1094, de 22/02/2017**

Para realização da iniciativa “Dia Diocesano do Adolescente” – da responsabilidade do Departamento de Catequese da Arquidiocese de Évora –, que congregará centenas de adolescentes com origem nas diversas paróquias e terá lugar no dia 11 de março em Benavente, vem a requerente solicitar o seguinte:

- 1) Autorização de utilização do Parque “25 de abril”;
- 2) Montagem de palco de média dimensão, se possível com cobertura, na lateral da Igreja Matriz de Benavente no Parque “25 de abril”, equipamento de som e técnico;
- 3) Reforço possível de caixotes do lixo no Parque “25 de abril” e no recinto junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz (local onde decorrerão também atividades de grupo)
- 4) Instalação de 2 wc portáteis, um no Parque “25 de abril” e outro junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz;
- 5) Cedência da utilização dos seguintes equipamentos municipais, nos horários indicados, a fim de realização de atividades de grupo:
  - Cineteatro de Benavente – das 10.00 às 12.00 horas;
  - Centro Cultural de Benavente – das 10.00 às 12.00 horas;
- 6) Cedência de cadeiras e mesas a servir os dois equipamentos municipais referidos em 5);
- 7) Autorização para utilização como parques de estacionamento de autocarros, o terreno livre entre o Skate Parque e o canal (frente ao Estaleiro Municipal de Benavente), o parque de estacionamento público junto às Piscinas Municipais e parque do Complexo Desportivo dos Camarinhais;
- 8) Apoio na aquisição de 50 *t’shirts* destinadas aos membros da organização da iniciativa, que importam no orçamento máximo de 150,00 €;
- 9) Lembranças do Município a todos os participantes.

Mais informam que para além dos espaços municipais solicitados, a iniciativa decorrerá também no Auditório N.ª Sra. da Paz, no salão do quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente e na própria Igreja Matriz.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que o pedido relativo ao estacionamento de autocarros é feito de forma abrangente, na medida em que a organização da paróquia local apenas terá informação sobre o número de inscritos até meados da semana em curso, sendo seu entendimento que a Câmara Municipal pode autorizar a utilização do espaço junto ao estaleiro, bem como o parque do complexo desportivo dos Camarinhais, em primeira instância, e só, supletivamente, em caso de necessidade estrita, o parque de estacionamento público junto às piscinas municipais, porque serve um outro conjunto de equipamentos coletivos e privados de comércio, e promover o contacto com a GNR local a esse propósito.

Explicitou que uma certa resistência que houve, de início, ao parque do complexo desportivo dos Camarinhais se prendia com a deslocação dos motoristas para o almoço. Contudo, a paróquia terá que garantir esse serviço, dadas as condicionantes ao trânsito na vila, porque naquele dia vão acontecer outros eventos em Benavente, nomeadamente, o campeonato distrital de ginástica acrobática e o mercado mensal, sendo natural que haja uma afluência acrescida e alguma complicação de trânsito.

Transmitiu que manifestou à organização a sua preocupação relativamente às questões da ordem pública e pediu que pudesse ser agendada uma reunião em conjunto com a GNR local, para dar um conhecimento mais concreto do que é o evento e das necessidades acrescidas que acontecerão.

Disse dispor da informação de que já houve contacto com os bombeiros e com todas entidades que importam, nomeadamente, na cedência doutros espaços que a comissão referir.

No que concerne às lembranças do Município, a Câmara Municipal vai tentar proporcionar a sobremesa no almoço (arroz-doce), e serão distribuídas canetas ou lápis, brindes de que a Autarquia dispõe em número suficiente e que embora sejam menos significativos, constituem uma pequena alusão ao Município de Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA aludiu a que já teve oportunidade de participar neste tipo de encontros noutras localidades da Arquidiocese de Évora e opinou que é preciso que a Câmara Municipal tenha a perfeita noção da quantidade de pessoas que movimentam.

Considerou importante a reunião referida pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves, a realizar com a GNR e com a organização, para que se possa perceber por onde vão andar os grupos e haja alguma coordenação.

No que diz respeito aos autocarros, o cenário ideal seria aquele que permitisse tê-los mais próximos da vila, por forma a procederem à recolha dos participantes na iniciativa, sem provocar transtornos no trânsito.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do Parque “25 de abril” e ceder o Cineteatro e o Centro Cultural de Benavente na data e para a finalidade pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado e autorizar a aquisição de cinquenta *t-shirts*, até ao valor máximo de 150,00 € (cento e cinquenta euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 22 – EVENTO JDEUS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 8 DE JULHO DE 2017**

Entidade: João de Deus & Filhos

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização de uma convenção da sua unidade fabril do Porto Alto no dia 8 de julho de 2017.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES informou que, previamente, e com a sua presença, houve uma visita ao Centro Cultural de Samora Correia por parte da administração da empresa João de Deus & Filhos para, de facto, tomarem conhecimento das condições para o efeito, tendo reconhecido que, efetivamente, é um espaço de excelência para o efeito.

Referiu que, mais próximo da data solicitada, virá à reunião da Câmara Municipal o conhecimento do que será o evento em si, tratando-se de um normal evento empresarial de convívio entre os trabalhadores, em que cada um dos setores apresenta os seus trabalhos e as equipas e a estrutura organizativa trabalham a nível motivacional.

Considerou que à semelhança de outras situações análogas, a Câmara Municipal pode colocar o espaço à disposição da entidade em apreço, mesmo sendo privada, reconhecendo a sua importância enquanto empregadora local e investidora no Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia na data e para a finalidade pretendidas.

**Ponto 23 – 16.º PASSEIO DA PRIMAVERA – 7 DE MAIO DE 2017 – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: A Comissão Organizadora – João Pedro Dias Magalhães Silva

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização do evento supra referido, que terá lugar no dia 7 de maio do corrente ano:

- Autorização para utilização do Parque Ribeirinho em Benavente
- Colocação no recinto de 4 bandeiras (Portugal, Município, Freguesia e EU)
- Banheiras com água (bebedouros)
- 2 wc
- Manutenção do espaço relvado
- 1 palco pequeno coberto
- 3 mesas e seis cadeiras
- Aparelhagem sonora
- Utilização de uma das casas de madeira existentes na zona ribeirinha
- Apoio do Museu Municipal
- Divulgação do evento na Agenda Mensal da Autarquia

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização do parque ribeirinho de Benavente na data e para a finalidade pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

**Ponto 24 – DESPESAS DECORRENTES DE REPARAÇÃO DE COMPUTADOR**

Entidade: Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão

Assunto: Envia fatura no valor de 120,80 €, referente a reparação do computador, cuja avaria se verificou na sequência das infiltrações havidas no edifício sede da Instituição.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES recordou que a Câmara Municipal irá proceder à segunda fase de requalificação do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nomeadamente, na valência de centro de dia, e transmitiu que fruto dessa necessidade de intervenção, o gabinete técnico que está a elaborar o projeto para a requalificação da cobertura do edifício, por forma a poder ter a perceção do respetivo estado de conservação, solicitou que a Câmara Municipal pudesse retirar uma parte do forro do telhado, trabalho que foi efetuado sem que qualquer parte do telhado deixasse de estar coberta.

No entanto, choveu dois dias após a realização desse mesmo trabalho e entrou água no edifício que, aparentemente, da avaliação feita, posteriormente, caiu em cima do computador em questão, danificando-o.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal assumira a despesa relativa à reparação do computador, a título de indemnização, ainda que caso a avaria tivesse sido comunicada, atempadamente, os técnicos de informática ao serviço da Autarquia poderiam, eventualmente, ter feito a respetiva reparação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Fomento Desportivo**

### **Ponto 25 – 15.º PASSEIO MOTO 2/4 DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio logístico na realização do evento supra referido, a ter lugar no dia 2 de abril, em Samora Correia:

- Cedência do hall do Centro Cultural de Samora Correia:
  - 1 de abril, das 16.00 às 17.00 horas, para instalação do secretariado da prova
  - 2 de abril, das 7.00 às 10.30 horas, para realização do secretariado da prova
- Cedência de 2 wc a colocar no recinto do mercado mensal;
- 50 grades divisórias;
- Sistema de som e microfone;
- Cedência do ginásio da Escola EB 2,3 de Samora Correia entre as 7.00 e as 18.00 horas, para banhos dos participantes;
- Cedência de carrinha de caixa aberta com motorista para levar o combustível para abastecimento;
- Sinalética de perigo e redução de velocidade para colocar nas faixas de rodagem junto aos portões;
- Autorização para utilização do largo do mercado mensal para estacionamento e concentração no período entre as 7.00 e as 18.00 horas do dia 2 de abril.



**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES deu nota que o Centro Cultural de Samora Correia apenas pode ser disponibilizado para o dia 2 de abril, porque no dia 1 irá ali decorrer uma peça de teatro, estando já acordado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia que o secretariado da prova estará instalado entre as sete e as onze horas da manhã.

Referiu que dispõe da informação que, de momento, a Câmara Municipal não dispõe de sistema de som e microfone.

Relativamente à carrinha de caixa aberta com motorista para levar o combustível para abastecimento, observou que, habitualmente, a Câmara Municipal não faz esse tipo de cedência.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que deve ser clarificado, atempadamente, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia o que pretendem quanto à cedência de carrinha de caixa aberta com motorista para levar o combustível para abastecimento e quanto à sinalética de perigo e redução de velocidade, para não criar falsas expectativas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o *hall* do Centro Cultural de Samora Correia e o ginásio da Escola EB 2,3 de Samora Correia para o dia dois de abril, bem como prestar o apoio logístico solicitado, com exceção do sistema de som e microfone.

#### **Ponto 26 – ESTÁGIOS INTERNACIONAIS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO GINÁSIO DA ESCOLA PROF. JOÃO FERNANDES PRATAS**

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Solicita a cedência do pavilhão gimnodesportivo da Escola Prof. João Fernandes Pratas para a realização dos estágios internacionais da modalidade de kenpo nas seguintes datas:

- 4 e 5 de março de 2017
- 2 de abril de 2017

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o pavilhão gimnodesportivo da Escola Prof. João Fernandes Pratas para as datas e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 27 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DA CASA DO POVO OU PAVILHÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA – 17 DE ABRIL DE 2017**

Entidade: Creche e Jardim Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do pavilhão da Casa do Povo ou pavilhão da Escola Secundária de Benavente no dia 17 de abril, para realização de atividades desportivas de *hip hop* com o CATL.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES mencionou que a data pretendida coincide com as férias

escolares da Páscoa, estando os dois pavilhões disponíveis, pelo que será encontrada a melhor solução.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder um dos pavilhões para a data e finalidade pretendidas.

### **Ponto 28 – CAMPEONATO REGIONAL DE DANÇA DESPORTIVA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DA BARROSA – 3 A 5 DE MARÇO DE 2017**

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente  
Assunto: Solicita a cedência do pavilhão gimnodesportivo da Barrosa nos dias 3, 4 e 5 de março, para realização do Campeonato Regional de Dança Desportiva.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o pavilhão gimnodesportivo da Barrosa para as datas e finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concursos Públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso Público n.º 02/2017/CCE, Acordo Quadro para a aquisição de apólices de seguros, pelo prazo de 24 meses;
- Licença administrativa / Construção de edifício / Serviços;
- Proposta / Processo de loteamento n.º 301/1981;
- Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento;
- Pedido de parecer / José Pereira Martinho;
- Reclamação / Relatório de ensaio acústico / Proposta de procedimentos / Decisão;
- Proposta de Protocolo com a Entidade Regional de Turismo Alentejo e Ribatejo – 1.º Festival do Arroz Carolino do Município de Benavente;
- Dia Diocesano do Adolescente – 11 de março de 2017 – Pedido de apoio logístico;
- Estágios Internacionais – Pedido de cedência do ginásio da Escola Prof. João Fernandes Pratas;
- Campeonato Regional de Dança Desportiva – Pedido de cedência do pavilhão da Barrosa – 3 a 5 de março de 2017.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.